



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
CEP 84200-000 - Fone (43) 535-1233 - Fax (43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1573/2003

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 1452 de 22 de dezembro de 2000 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1452 de 22/12/2000, o qual passará a ter o seguinte teor:

“Art. 1º Fica instituído o “Dia da Administração Estudantil”, a ser exercido de dois em dois anos, no dia 15 de novembro, durante a programação da Semana do Estudante, nos termos desta Lei.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1452 de 22/12/2000, o qual passará a ter a seguinte redação”

“Art. 2º Dentro dos três primeiros dias da Semana do Estudante, os alunos da Rede Municipal de Ensino, elegerão um Prefeito, um Vice-Prefeito e Vereadores em igual número aos integrantes da Câmara Municipal, escolhidos dentre os componentes da coletividade estudantil eleitora”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 24 de outubro de 2003.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito